



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Comunicação Interna N°. SEI-9/2023/CREMEC/PRES/CRE

Fortaleza, 03 de agosto de 2023

**DE: COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL
(CRE)**

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA

Assunto: Requisição de contratação de serviço de vigilância para as Eleições.

Senhor Diretor,

Considerando a Comunicação Interna N°. SEI-1/2023/CREMEC/PRES/CRE, em que a Comissão Regional Eleitoral (CRE), designada pela Portaria CREMEC n.º SEI-35/2023, nos termos da Resolução CFM n.º 2.315/2022, requisitou apoio desta autarquia nos termos do Art. 7º, §1º, III e IV, Resolução CFM 2315/2022, de ordem da referida comissão, a equipe de apoio, designada pelas Portarias CREMEC n.º 40/2023 e 46/2023, solicita a contratação de serviço de vigilância desarmada e viatura que serão utilizados nas Eleições CREMEC 2023.

Segue anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,

EQUIPE DE POIO À CRE



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva Maciel Taveira, Assistente Administrativa**, em 03/08/2023, às 15:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ernani Barros Moreira, Assistente Administrativo**, em 03/08/2023, às 17:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Miranda Ribeiro da Silva, Técnico de Informática**, em 03/08/2023, às 17:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329087** e o código CRC **0A5F88B1**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000006802-4 | data de inclusão: 03/08/2023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Fortaleza, 03 de agosto de 2023

(ANEXO 1)

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada durante as Eleições CREMEC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O local, os tipos de serviço, os quantitativos e a escala de trabalho utilizada serão os especificados nos quadros abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede do CREMEC	Av. Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	DATA
. Vigilante desarmado, das 7h às 21h	5	14/08/2023
. Viatura, das 7h às 21h	1	

. Vigilante desarmado, das 7h às 22h	5	15/08/2023
. Viatura, das 7h às 22h	1	
. A viatura deverá realizar ronda periférica diária mínima de 30 km comprovados		
. Supervisor representante para realizar a verificação <i>in loco</i> mínimo 1 vez ao dia		

2.2. Dos 5 profissionais de vigilância desarmada, ficarão 2 na viatura.

2.3. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender às necessidades do serviço vigilância desarmada durante os dois dias das Eleições CREMEC 2023, oferecendo uma maior a segurança aos médicos que optarem a votar com o auxílio *in loco* na Sede.

3.2. A finalidade deste Termo de Referência é a definição objetiva dos padrões de qualidade a serem observados na contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A denominação “Vigilante” estabelecerá a competência da realização de rondas periféricas dentro dos limites das áreas vigiadas nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

4.2. Entende-se como ‘ronda periférica’ aquelas realizadas no espaço entre as áreas construídas e as barreiras perimetrais, estabelecidas pelos limites do CREMEC.

4.3. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar o gestor do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g) Não se ausentar do posto;
- h) Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações e dentro do perímetro designado, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- i) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- j) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

- Postos fixos:

1 - Entrada do CREMEC pela Av. Antônio Sales,485;

1 - Entrada do CREMEC pela Rua João Brígido, 734;

1 - Na entrada da recepção da Sede do CREMEC.

k) A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

l) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, cabe à Contratada:

5.1. Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no item 4.3, j, deste termo de referência.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo integralmente as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

5.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

5.5. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

5.6. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.7. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.9. O supervisor da Contratada deverá obrigatoriamente inspecionar os

postos, no mínimo, 01 (uma) vez por dia; visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.11. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes

5.11.1. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III. ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.5 Indicar instalações sanitárias;

7. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

7.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8. FUNÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato (FRANCISCO GLAYMERSON LEMOS CAFÉ) fiscalizar os serviços relacionados no presente termo de referência, obrigando-se a:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

b) Informar ao supervisor da contratada sobre as irregularidades constatadas, para medidas corretivas imediatas, com ciência, providências e acompanhamento necessários, sem prejuízo do registro dos fatos no Atestado Mensal de Execução dos Serviços;

c) Emitir o Atestado diário de Execução dos Serviços efetivamente realizados, trazendo no corpo do Atestado ocorrências e irregularidades durante o período.

d) Aferir o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato e a execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato.

10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

11.2. O pagamento ocorrerá via boleto bancário ou transferência bancária em conta informada pelo fornecedor.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

12.1. O serviço de segurança desarmada ocorrerá nas Eleições CREMEC 2023 no dia 14 de agosto de 2023, das 7h às 21h, e no dia 15 de agosto de 2023, das 7h às 22h, na Sede situada na Av. Antônio Sales, 485, Fortaleza/CE.

12.2. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

12.3. Os seguranças deverão assumir os postos devidamente uniformizados.

12.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, antecipadamente, a relação dos seguranças que trabalharão nas Eleições CREMEC 2023.

12.5. A Contratada deverá refazer ou corrigir o serviço não aceito pelo CREMEC, com absoluta prioridade e diligência, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do momento da recusa por este CREMEC.

12.6. A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais.

12.7. A CONTRATADA deverá emitir uma relação detalhada de suas especificações, as quais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias. Uma das vias deverá ficar com o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.8. Não será aceita a prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva Maciel Taveira**, **Assistente Administrativa**, em 03/08/2023, às 16:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ernani Barros Moreira, Assistente Administrativo**, em 03/08/2023, às 17:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Miranda Ribeiro da Silva, Técnico de Informática**, em 03/08/2023, às 17:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329154** e o código CRC **77925227**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000006802-4 | data de inclusão: 03/08/2023